



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E
INSTITUCIONAL**

NOTA TÉCNICA

PRAZO PARA POSTAGEM ANUAL DE RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

1. O SINAES, instituído por meio da Lei n.º 10.861/2004, recomenda a continuidade do processo de auto-avaliação institucional nas Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Educação Superior.
2. Em cumprimento a esse dispositivo legal, a CONAES determinou, em reunião ocorrida em janeiro do corrente ano, que a data de postagem no E-MEC dos relatórios de auto-avaliação institucional de cada ano será 30 de março do ano subsequente.
3. Essa determinação já vale, inclusive, para a postagem dos relatórios de auto-avaliação institucional referentes ao ano de 2008.
4. Os relatórios de auto-avaliação deverão ser postados exclusivamente no sistema e-MEC, conforme as orientações do Ofício n.º 00913/2008.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Maria Elba Dantas de Moura Pereira
Coordenadora - Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e de Instituições de Educação Superior
MEC/INEP/DAES